



Câmara Municipal de Meridiano

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1.684 - Fone (0174) 75-1250

ESTADO DE SÃO PAULO

-DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/96-

Dispõe de fixação da remuneração do-
Prefeito Municipal.

ORIVALDO RIZZATO, Presidente da Câma-
ra Municipal de Meridiano, Estado de
São Paulo, etc., usando das atribui-
ções que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano aprovou e
ele sanciona e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica fixada a remuneração do Prefeito Municí-
pal de Meridiano, a partir de 1º de janeiro de 1997, em diante,
de conformidade com o inciso XXI do Artigo 35 da Lei Orgânica do
Município.

Parágrafo Único - A fixação de que trata este artigo, se-
rá de 15 (quinze) vezes o menor Piso Municipal de Salários dos -
Servidores Municipais, mensais.

Artigo 2º - A remuneração de que trata o § Único do Arti-
go 1º deste Decreto Legislativo, será automaticamente corrigida,
toda vez que ocorrer reajuste no menor Piso Municipal de Salário
dos Servidores Municipais.

Artigo 3º - As despesas decorrentes deste Decreto Legis-
lativo, correrão por conta de verbas próprias que serão consigna-
das nos orçamentos futuros.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a
partir de 1º de janeiro de 1997.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições contrárias.

Sala das Sessões, 30 de setembro de 1996.

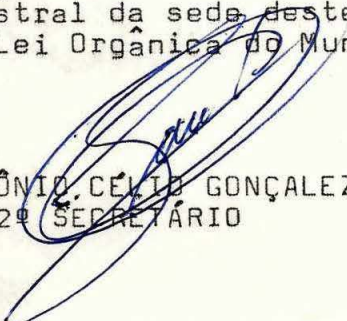

ORIVALDO RIZZATO
PRESIDENTE


OSWALDENIR RIZZATO
1º SECRETÁRIO

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Meridia-
no, em livro próprio, afixado no lugar de costume e arquivado no
Cartório de Serviço Notarial e Registral da sede deste Município,
nos termos do § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de
Meridiano, na data supra.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1.581 - Fone 0174 75-1101
CEP 15.625-000 - MERIDIANO - S.P.


ANTÔNIO CELSO GONÇALEZ
2º SECRETÁRIO